

Texto conjunto apresentado na Comissão

Projeto de Resolução n.º2249/XIII/4.ª Respeito pelos direitos dos docentes do ensino artístico especializado - PCP

Projeto de Resolução n.º 2243/XIII- 4.ª. – Índices salariais de professores de técnicas especiais de escolas secundárias artísticas – BE

1 – Respeite e cumpra a transição para o índice 167 previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual, no que concerne a todos os docentes do ensino artístico especializado repondo a situação resultante da aplicação do n.º 12 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 111/2014, de 10 de julho.

2 – Proceda ao ressarcimento do diferencial salarial entre os dois índices (112 e 167), exigidos aos docentes e devolvidos por estes, devido à consideração ilegal da não transição para o índice 167.

3 – Proceda ao ressarcimento do diferencial salarial entre os dois índices (112 e 167) dos docentes que foram obrigados a regressar ao índice 112, passando a receber de acordo com esse índice.

4 – Proceda à aplicação da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio a todos os docentes do ensino artístico especializado que preencham os requisitos exigidos, permitindo a progressão para o escalão que corresponda ao tempo de serviço efetivamente contabilizado.

Assembleia da República, 17 de julho de 2019

Partido Comunista Português

Bloco de Esquerda